



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 006 de 14 de maio de 2026

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE PARA O
QUADRIÊNIO 2026-2030 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a regulamentação da atuação dos Conselheiros, disposta na Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução/FNDE nº 06/2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 277/2001, que institui o Conselho de Alimentação Escolar do Município de Logradouro/PB.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Alimentação Escolar –CAE do Município de Logradouro - PB.

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Ivanessa Aparecida Ribeiro Alves – CPF 106.144.644-12
Suplente: André Gustavo Ribeiro Pereira – CPF 083.154.864-97

II– Representantes do Seguimento das Entidades de Docentes, Discentes, ou Trabalhadores na Área da Educação:

Titular: Maria de Fátima Luiz dos Santos – CPF 714.088.584-28
Suplente: Maria José Fernandes do Nascimento – CPF 712.002.334-92
Titular: Genilza Paulino de Sousa – CPF 752.321.704-49
Suplente: Wilma Vieira da Silva – CPF 701.350.564-11
Titular: Sofia Maria Tavares Targino – CPF 718.033.614-92
Suplente: José Gabriel Barbosa Cordeiro – CPF 707.186.004-10
Titular: Antonio Pedroza Marinho Filho – CPF 165.960.744-20
Suplente: Isabel Alves Cassiano – CPF 165.238.974-19

III – Representantes do Seguimento de Pais de Alunos:

Titular: Maria Aparecida da Silva Mendes– 088.282.154-70
Suplente: Maria José do Nascimento – CPF 038.466.214-55
Titular: Julliete Estevam da Costa – CPF 082.689.534-46
Suplente: Amanda Kaliny de Oliveira Alves Cassiano – CPF 117.398.304-07



IV – Representantes do Seguimento da Sociedade Civil:

Titular: José Josinalvo Santana da Costa – CPF 714.961.494-91
Suplente: Luciana Ramos da Silva Costa – CPF 035.246.794-04
Titular: Maria Marli de Lima – CPF 051.779.114-54
Suplente: Luciene Cassiano de Paulo Silva – CPF 086.215.234-85

Art. 2º - Ficam nomeados o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Logradouro – PB.

Presidente: Julliete Estevam da Costa - 082.689.534-46
Vice-Presidente: Sofia Maria Tavares Targino - 718.033.614-92

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Logradouro - PB, em 14 de maio de 2026.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
Prefeito Constitucional



DECRETO Nº 006-A, DE 14 DE MAIO DE 2026.

INSTITUI O COMITÊ INTERSETORIAL DA POLÍTICA MUNICIPAL INTEGRADA PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 227 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas para a primeira infância em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano, em consonância com os princípios e diretrizes da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 13.257/2016, o qual estabelece que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir, nos respectivos âmbitos, comitê intersetorial de políticas públicas para a primeira infância com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantida a participação social por meio dos conselhos de direitos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 13.257/2016, o qual estabelece que o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo as respectivas competências constitucionais e legais, a ser alcançado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal nº 12.083, de 27 de junho de 2024, que estabelece as diretrizes para a elaboração da Política Nacional Integrada para a Primeira Infância e institui o seu Comitê Intersectorial;

CONSIDERANDO o fundamental interesse público municipal em instituir o comitê intersectorial de políticas públicas para a primeira infância com a finalidade de assegurar a articulação das ações voltadas à proteção e à promoção dos direitos da criança, garantindo a participação social por meio dos conselhos de direitos;

DECRETA:

CAPÍTULO I DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Intersectorial da Política Municipal Integrada para a Primeira Infância, com a finalidade de assegurar a coordenação e a articulação de políticas públicas destinadas à proteção e à promoção dos direitos da criança na primeira infância, no âmbito do Município de Logradouro, Estado da Paraíba.



CAPÍTULO II DOS EIXOS PRIORITÁRIOS

Art. 2º - O Comitê desenvolverá as suas atividades por meio dos seguintes eixos prioritários:

- I** – Viver com direitos – garantia da proteção e da defesa dos direitos das crianças contra o abuso e todas as formas de violência, que será coordenado pela Chefia de Gabinete do Prefeito;
- II** – Cuidar e educar – garantia do desenvolvimento integral de aprendizagem com acesso aos cuidados, à educação infantil e ao ensino básico de qualidade, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo;
- III** – Viver com saúde – garantia ao cuidado integral à saúde, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde; e
- IV** – Viver com dignidade – garantia ao cuidado, à proteção e à assistência social, que será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 3º - O Comitê Intersetorial da Política Municipal Integrada para a Primeira Infância é composto por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

- I** – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Educação;
- II** – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Saúde;
- III** – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, que exercerá a Coordenação do Comitê;
- IV** – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Governo;
- V** – 01 (um) membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VI** – 01 (um) membro do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; e
- VII** – 01 (um) representante da sociedade civil, indicado pela Igreja Batista Betesda de Logradouro.

§ 1º Cada membro do Comitê terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e seus impedimentos.

§ 2º Os membros do Comitê de que tratam os incisos I a IV do *caput* serão indicados pelos titulares dos órgãos que representam e designados em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 3º Os membros do Comitê de que tratam os incisos V e VI do *caput* serão indicados pelos respectivos Conselhos e designados em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º O representante da sociedade civil de que trata o inciso VII do *caput* será indicado pela instituição representada e designado em ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 5º O representante da sociedade civil será designado para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

§ 6º O Comitê se reunirá, em caráter ordinário, trimestralmente e, em caráter extraordinário, mediante convocação de seu Coordenador.

§ 7º O quórum de reunião do Comitê é de maioria simples e o quórum de aprovação é de maioria absoluta.

§ 8º A Secretaria-Executiva do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



§ 9º A Coordenação do Comitê Intersetorial da Política Municipal Integrada para a Primeira Infância será exercida por representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, designado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 10. A participação no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

CAPÍTULO IV DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS

Art. 4º - Ficam designados para compor o Comitê Intersetorial da Política Municipal Integrada para a Primeira Infância, no âmbito do Município de Logradouro, Estado da Paraíba, os seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Membro Titular: Maria Dalva da Silva Cruz

Membro Suplente: Adjane da Silva Lima

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Membro Titular: Marineide Soares dos Santos Silva

Membro Suplente: Maria Rafaela de Melo Teixeira

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – COORDENAÇÃO DO COMITÊ

Coordenadora / Membro Titular: Maria do Rosário Sabino da Silva Dantas

Membro Suplente: Cássia Máisa Carvalho Costa

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Membro Titular: Gersica Ingridy Amarante da Silva

Membro Suplente: Arycleiton Costa Fernandes

V – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

Membro Titular: João Vitor das Neves

Membro Suplente: André Gustavo Ribeiro Pereira

VI – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Membro Titular: Denilson Bejamin de Oliveira

Membro Suplente: Josefina Cassimiro Soares

VII – IGREJA BATISTA BETESDA DE LOGRADOURO – REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Membro Titular: Ednaide Correia Aragão

Membro Suplente: Julliete Estevam da Costa

Edição de Quinta-feira, 14 de maio de 2026



DIÁRIO OFICIAL

Órgão oficial eletrônico do **Município de Logradouro**

Instituído pela Lei Municipal
Nº. 429 de 14 de Novembro de 2023

Parágrafo Único. Os membros titulares e suplentes ora designados exercerão suas atribuições na forma estabelecida neste Decreto e no Regimento Interno do Comitê, observado, quanto ao representante da sociedade civil, o prazo de mandato previsto no § 5º do art. 3º.

CAPÍTULO V DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º - Compete ao Comitê:

- I – elaborar e aprovar o seu regimento interno;
- II – elaborar o plano de ações estratégicas do Comitê, o qual conterà os principais objetivos, iniciativas e metas;
- III – propor a Política Municipal Integrada para a Primeira Infância;
- IV – estabelecer indicadores referentes à primeira infância, os quais comporão a base de análise e de avaliação da Política Municipal Integrada para a Primeira Infância;
- V – elaborar estratégias de monitoramento e avaliação das ações constantes da Política Municipal Integrada para a Primeira Infância e dos métodos e instrumentos propostos para sua integração, com vistas ao fortalecimento dos serviços públicos existentes; e
- VI – divulgar, bianualmente, relatório de avaliação dos trabalhos do Comitê e da Política Municipal Integrada para a Primeira Infância, incluídos os indicadores, as metas e as ações destinadas à primeira infância.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Logradouro, Estado da Paraíba, em 14 de maio de 2026.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ
Prefeito Constitucional